

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024-PMI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL NO MUNICÍPIO DE IPIRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. **Verissimo de Abreu**, portador do CPF 348.***.***-**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.203.392/0001-17, com endereço na Rua Linha Nossa Senhora das Graças, nº S/N, Interior, Erval Velho/SC, CEP: 89.613-000, representada neste ato, pelo sua Sócia Administradora, Senhor(a) Ivania Judite Tonet Lamperti, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2024 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando O parecer técnico da engenheira responsável favorável ao aditamento de prazo de 60 (sessenta) dias;

Considerando O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 60 (sessenta) dias;

Considerando as disposições legais previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14133/21;

RESOLVE-SE Aditar o contrato administrativo 063/2024, para alterar o item 3.1 da cláusula terceira, que trata do prazo de execução, em mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 3.1 da cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 14 de novembro de 2024.

SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA

CONTRATADO

Ivania Judite Tonet Lamperti

Município de Ipira
CONTRATANTE
Verissimo de Abreu

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider
CPF: 102.***.***.**

Testemunhas:

Laís Emanuela Weber
CPF nº 009.***.***.**

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***.**